



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Anexo II do Projeto de Lei PMSA nº 56/2019, que dispõe sobre a reclassificação de cargos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O anexo II do Projeto de Lei PMSA nº 56/2019 será acrescido de cargo com a seguinte redação:

ANEXO II

RECLASSIFICAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2020

CARGO	TABELA	CLASSE ATUAL	C L A S S E RECLASSIFICADA
Fiscal de Saneamento		VIII	XII

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente:

O PL 56/2019 de autoria do executivo visa reclassificar cargos da Administração Direta e Indireta, porém não foi contemplado o cargo de "Fiscal de Saneamento".

O cargo de Fiscal de Saneamento foi criado única e exclusivamente para dar suporte técnico e auxiliar ao Engenheiro no desempenho das atividades de fiscalização. Desde a criação desse cargo, até recentemente, havia uma diferença salarial de 85,58% entre o salário do Fiscal de Saneamento e o salário do Engenheiro. Entretanto, com a criação e aprovação da lei de reclassificação do cargo de Engenheiro (Lei nº 74/2014), esta diferença salarial passou a ser de 250,02%.

Diante dessa atual realidade solicitamos que o cargo da Fiscal de Saneamento seja



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

atendido nos mesmos moldes ao qual foi concebido, ou seja, mantendo a diferença antes existente (85,58%) a fim de manter a proporcionalidade à época da criação do cargo.

Segue abaixo a tabela ilustrando a diferença à época de 85,58%, e a diferença atual com o reenquadramento dos Engenheiros 250,02%. (segundo a lei nº 74/2014).

QUADRO COMPARATIVO

ANTES DA RECLASSIFICAÇÃO DOS ENGENHEIROS

CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL MAIOR
Fiscal de Saneamento	8	R\$ 1.895,78	85,58%
Engenheiro	12	R\$ 3.518,23	

APÓS A RECLASSIFICAÇÃO DOS ENGENHEIROS

CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL MAIOR
Fiscal de Saneamento	8	R\$ 2.432,98	250,02%
Engenheiro	15	R\$ 8.515,90	

PROPOSTA DE RECLASSIFICAÇÃO DOS FISCAIS DE SANEAMENTO

CARGO	CLASSE	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL MAIOR
Fiscal de Saneamento	12	R\$ 4.515,20	88,61%
Engenheiro	15	R\$ 8.515,90	

Assim, a emenda tem como finalidade a inclusão do cargo de Fiscal de Saneamento, hoje na Tabela I, Classe VIII, reclassificando-o para Tabela I, Classe XII.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 21 de novembro de 2019

Ver. Eduardo Leite

VEREADOR